



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300 — JACAREÍ — SÃO PAULO

LEI Nº 2.405

- Autoriza o Poder Executivo a doar área ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jacareí. -

O Dr. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jacareí, uma área de terreno com 1.000 metros quadrados, situada à Avenida Pensilvânia, Jardim Flórida, nesta cidade, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

" Parte de uma área, que se inicia no Ponto "0", com frente para a Av. Pensilvânia localizado a 225,51m da Rua França, ao lado esquerdo de quem olha para o terreno e deste segue em linha reta com AZ. de 315º42'45" e a distância de 17,852m no alinhamento da Av. Pensilvânia, chega-se ao Ponto "1", deste deflete à esquerda, com AZ. de 313º09'47" e a distância de 15,529m no alinhamento da Av. Pensilvânia chega-se ao Ponto "2"; deste deflete novamente à esquerda com AZ. de 311º05'34" e a distância de 14,392m, no alinhamento da Av. Pensilvânia chega-se ao Ponto "3"; deste deflete ainda à esquerda com AZ. 309º16'12" e a distância de 8,628m no alinhamento da Av. Pensilvânia chega-se ao Ponto "3-A", deste deflete à esquerda com AZ. 221º34'33" e a distân-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300 — JACAREÍ — SÃO PAULO

- fls. 02 - contº Lei nº 2.405/87 -

distância de 14,597m, confrontando com o remanescente da área verde da Prefeitura Municipal de Jacareí, chega-se ao Ponto "4-A"; deste deflete novamente à esquerda com AZ. de 138º56'04" e a distância de 54,160m, confrontando com a área " Non Aedificandi " chega-se ao Ponto "32"; deste deflete finalmente à esquerda com AZ. de 48º58'20" e a distância de 20,445m confrontando com a área 04, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jacareí, chega-se ao Ponto "O", ponto inicial deste levantamento, fechando um perímetro de 7 pontos, encerrando uma área de 1.000,00m² ". .

ARTIGO 2º- O imóvel objeto da doação destina-se à construção da respectiva sede própria e desenvolvimento exclusivo de atividades sócio- culturais.

ARTIGO 3º- O donatário deverá iniciar a edificação da respectiva sede, dentro de 365 dias da data da outorga da escritura de doação, sob pena de retrocessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Se a construção não for iniciada no prazo de 12(doze)meses, a contar da data da escritura de doação, ou o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias - de Papel, Papelão e Cortiça de Jacareí for extinto, ou deixar de atender às suas finalidades estatutárias, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município.

ARTIGO 4º- As despesas com a formalização da doação, correrão por conta do donatário,

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 2 º de maio de 1.987